



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.409, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.325/2022."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ART. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.325, de 25 de abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**"ART. 1º** - Fica denominada "RUA MONSENHOR JOAQUIM FERREIRA XAVIER JÚNIOR" a atual Rua 41, na Gleba B do Loteamento Jardim Maracaibo, no bairro do Poço Grande, conforme croqui anexo".

**ART. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 10 de agosto de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de agosto de 2022.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**